



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Especializada



Ofício nº 226/2022/DAE/SMS/CÂMARA MUNICIPAL

Ao Sr. Vereador Pedro Américo de Almeida

Serviço: Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 370/2022

EXPEDIENTE
1º 12/22

Conselheiro Lafaiete, 25 de novembro de 2022.

Senhor Vereador,

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento da Atenção Especializada vem encaminhar resposta referente ao Requerimento Nº 370/2022, “*onde solicita informações acerca da dos recursos utilizados e convênio para a construção de Unidade de Pronto Atendimento- UPA PORTE II...*”

Este Departamento esclarece que a etapa de construção independe de contrato do Estado, visto que o custeio será tripartite com solicitação de habilitação Federal e solicitação custeio Estadual via trâmite CIB-SUS.

No que tange sobre a Lei Municipal 6.084/21 e previsão orçamentária, segue anexo a este documento a resposta da Secretaria de Fazenda sob o Ofício Nº055/2022.

Atenciosamente,


Diane Assis Coura Fidelis
Diretora da Atenção Especializada.


Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde.

-29-Nov-2022-17:49-042670-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

Conselheiro Lafaiete, 25 de novembro de 2022.

Ofício 055/2022 SFGC

À

Secretaria Municipal de Saúde

A/C Diane Assis Coura Fidelis

Diretora da Atenção Especializada

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação para fundamentar a resposta ao Requerimento nº 370/2022 do vereador Pedro Américo de Almeida, onde:

1 – “Requer também seja informado se foi celebrado algum convênio com o Estado de Minas Gerais para construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, considerando que o Projeto de Lei 095-E-2022 consigna que o recurso para obra advém de transferência especial dos estados”

Na elaboração do orçamento público deve haver o equilíbrio orçamentário entre as receitas e as despesas do município. Portanto devemos analisar a receita e despesa quanto a fonte de recursos.

Vejamos:

A fonte 1.170.010 – Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado – Acordo Judicial de Reparação de Impactos) referente ao *“Controle dos recursos transferidos pelo Estado, por meio de transferência especial, provenientes do acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em Brumadinho celebrado com a Vale S.A., de execução orçamentária e financeira obrigatória, conforme disposto no art. 157 do ADCT da Constituição do Estado”*, conforme Tabela de Classificação de Fontes e Destinações de Recursos 2023 disponibilizadas pelo TCEMG, disponível no link <https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/tabelas/2023-tabelas/tabela-de-classificacao-de-fontes-e-destinacoes-de-recursos-2023/>

Diane Assis



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

Analisando no Projeto Lei 095-E-2022 no quadro Discriminação das Receitas temos a fonte de recursos lançado na natureza da receita 1.3.2.1.01.0.1.27 – Rem.Dep. Banc.Rec.Vincul-VALE, logo o valor de R\$ 368.000,00 é o previsto de rendimentos bancários de valores que estão aplicados.

Natureza da Receita	LOA 2023
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	368.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	368.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	368.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	368.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	368.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	368.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-VALE	368.000,00
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial Reparação Impactos	368.000,00
Total Geral:	368.000,00

E para o equilíbrio temos a mesma fonte na natureza de despesa 4.4.90.51 no projeto atividade 1187 – Construção da UPA – no mesmo valor de R\$ 368.000,00.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 26.000 SECRETARIA DE SAUDE - FMS		368.000,00
UNIDADE: 26.001 SECRETARIA DE SAUDE - FMS		368.000,00
10.302.8.1187 - CONSTRUÇÃO DA UPA		368.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	368.000,00	
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial Reparação Impactos Socioeconômicos e	368.000,00	
TOTAL GERAL		368.000,00

2 – “Outrossim, requer seja apontado na LEI Municipal 6.084/21 que dispõe sobre o plano plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 a previsão orçamentária para construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, uma vez que não localizamos tal destinação.”

A Construção da UPA está prevista na Lei 6.115/2022 que altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

3 – Em esclarecimento, ao trecho do Ofício nº 093/2022/CMSL do Conselho Municipal de Saúde, anexada em resposta ao Requerimento nº 370/2022, que transcrevo a seguir: “Preocupa o Conselho o fato de estar previsto no orçamento para a construção de UPA no ano de 2023 um total de R\$ 368.000,00 e a licitação aprovada estabeleça um valor de R\$ 8.617.109,02 sem que se tenha conhecimento da origem do recurso que será utilizado.”

A Construção da UPA foi inserida no PPA através da Lei 6.115/2022 e posteriormente na Lei 6.116/2022 foi prevista a suplementação dos valores no exercício de 2022, utilizando a fonte de recurso 168 (*) – Transferência Especial dos Estados, provenientes do acordo judicial – Brumadinho, valores que se encontra em uma conta específica e aplicado para esta finalidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

A licitação está acobertada por bloqueio de recursos para o exercício de 2022. E para o exercício de 2023, além do R\$ 368.000,00, já previstos na LOA 2023 – PL 095-E-2022, serão suplementados os recursos provenientes de superávit financeiro, ***“que são recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais”***. Logo, o valor é apurado no encerramento do exercício de 2022, e acobertado por saldo em conta, por isso não pode ser lançado da LOA que esta para aprovação. Portanto as leis 6.115/2022 e 6.116/2022, trataram da criação do no PPA 2022-2025 e da suplementação dos recursos necessários para empenho da despesa ainda no exercício de 2022, conforme cronograma de execução.

À disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Data: 25/11/2022 12:03:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Túlia Cristina Alcântara Lemos
Assessora Secretaria de Fazenda

* A fonte de recurso 168 do exercício de 2022, foi alterada para 1.170.010 para o exercício de 2023, conforme Tabela de Classificação de Fontes e Destinações de Recursos 2023 disponibilizadas pelo TCEMG, disponível no link <https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/tabelas/2023-tabelas/tabela-de-classificacao-de-fontes-e-destinacoes-de-recursos-2023/>